



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202240601477

DATA:

30/01/2023

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20230129165900430 às 16:59 em 29/01/2023.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 202240601477

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NISELMA FERREIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **15/07/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **15/07/2020**.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DAS INTIMAÇÕES

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEZES**, inscrita sob o nº 2595/SE, e-mail: kchristian@hotmail.com, telefone: 79 9 9988 5315, sob pena de nulidade das mesmas.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnano desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015.

PRELIMINARMENTE

DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR

AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ

Ab initio, cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante.

Conforme se observa no print colacionada a baixo, o pedido referiu-se especificamente ao reembolso de despesas medicas (DAMS), que gerou o pagamento do valor informado:

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2021

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3210204525

Vítima: Niselma Ferreira Santos

Data do Acidente: 15/07/2020

Cobertura: DAMS

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), NISELMA FERREIRA SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Recebedor: Niselma Ferreira Santos

Valor: R\$ 112,11

Banco: 104

Agência: 000001500

Conta: 000797055866-7

Tipo: CONTA POLI-BANCA

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. PRELIMINAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOLHIDA.AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.

- A ausência do prévio requerimento administrativo, requerendo a cobertura securitária do DPVAT, configura ausência de interesse de agir, a ausência de prévio requerimento administrativo.

- Extinção do feito sem resolução do mérito, art. 485, IV, do CPC.

- Em razão do reconhecimento do direito à gratuidade de justiça, cumpre esclarecer que a exigibilidade do montante relativo aos honorários advocatícios fica suspensa (art. 98, § 3º, do CPC/2015).

- Recurso de apelação provido.

(Apelação 507283-70007826-52.2012.8.17.0990, Rel. Itabira de Brito Filho, 3ª Câmara Cível, julgado em 19/07/2018, DJE 21/08/2018)”

Resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, consoante a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça.

Cumpra salientar que recentemente o Supremo Tribunal Federal chegou à conclusão de que a ausência de requerimento em sede administrativa nas ações que versam sobre o Seguro Obrigatório DPVAT é motivo para extinção do processo por falta de interesse de agir.

Destaca-se que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inerência das suas atividades.

Vale ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito **em todo o Brasil, podem solicitar o seguro DPVAT gratuitamente nas agências próprias dos Correios**. Frisa-se que se trata de um procedimento simples e com dispensa do auxílio de terceiros.

Essas ações promovidas pela Seguradora Líder dos consórcios DPVAT visam facilitar o recebimento na via administrativa dando acesso célere e efetivo aos acidentados, como também tem como objetivos principais evitar a lide e a necessidade de manifestação judiciária sobre o tema.

Em arrimo à tese aqui exposta, é amplamente sabido que o interesse jurídico manifesta-se na existência da lide. A função jurisdicional se exercerá sempre com referência a uma lide que a parte interessada deduz do Estado, pedindo uma solução. A existência da lide, do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o julgamento antecipado da lide trata-se de uma mera faculdade do magistrado e não uma obrigação.

Além disso, o julgamento antecipado da lide pressupõe a existência de questões de direito ou também de mérito quando existirem provas suficientes, pressupostos estes ausentes no caso em tela, em face da produção de prova pericial, imprescindível para o deslinde da presente demanda.

Neste raciocínio, o julgamento antecipado da lide violaria o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em razão da necessidade de prova pericial a comprovar a invalidez alegada na inicial a ensejar o pagamento da indenização pretendida.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE

ENTRE O SINISTRO NOTICIADO E AS SUPOSTAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS

Imperioso ressaltar, que, restou-se fragilizada comprovação do nexo de causalidade entre as despesas médicas supostamente realizadas e o sinistro noticiado, visto que as respectivas notas fiscais de medicamentos estão desacompanhadas de receituário médico, não havendo como afirmar que os procedimentos supostamente realizados têm indicação médica para o tipo de lesão acometida pela vítima.

Conforme se observar nos comprovantes de fls. 43, dentro os mesmos consta gasto com DRAMIM o qual não possui receituário médico a justificar o reembolso, já que este gasto não se deve a tratamento de lesão decorrente do sinistro.

Assim, somando-se os demais gastos, alcança-se a quantia de R\$ 111,07 (cento e onze reais e sete centavos), valendo observar que em sede administrativa a vítima já foi reembolsada em R\$ 112,11 (cento e doze reais e onze centavos).

Logo, não há que se falar em complementação do valor reembolsado.

Desta forma, considerando o reembolso já efetuado, e o recibo de “dramin” apresentado, não há razoabilidade no pagamento de despesas de medicamentos que excedem o que foi prescrito como adequado ao tratamento pelo profissional.

Com efeito, a alínea “b”, art. 5º, da lei n.º 6.194/74, nesta parte não alterada pela lei n.º 8.441/92, exige a **prova** das despesas efetuadas para que haja indenização no caso de danos pessoais, conforme a seguir:

“b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais”

Assim, analisando detidamente os documentos carreados aos autos, não se pode afirmar a existência do nexo causal entre o sinistro noticiado e as supostas despesas com medicamentos, face à ausência de prescrição médica específica e qualquer elemento razoável que permita o pagamento da indenização ora pleiteada.

Por inexistir comprovação do nexo de causalidade, requer que os pedidos sejam julgados improcedentes consubstanciados no artigo 487, I do NCPC.

DO TETO INDENIZATÓRIO – DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES – DAMS

Cumprido esclarecer que a Lei nº 6.194/74, regulamentadora do seguro obrigatório DPVAT, expressamente estabelece que o pagamento da indenização securitária se condiciona que as despesas de assistência médica e suplementares a serem reembolsadas pelas Seguradoras estejam “devidamente comprovadas” pelas vítimas de acidentes.

Como se observa da citada alínea “c” do art. 3º da Lei n. 6.194/74, a Lei prevê apenas o teto máximo para pagamento da indenização, mas não fixa valores a serem ressarcidos.

Regulamentando a matéria, fora editada a Medida Provisória 340/06 com posterior conversão na Lei 11.482/07, a qual estabeleceu o valor do teto indenizatório para DAMS **até** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Desta forma, interpretando segundo regra comezinha de hermenêutica onde aduz que “A lei não contém frase ou palavra inútil, supérflua ou sem efeito” conclui-se que a expressão “até” delimita o valor da indenização neste teto, não havendo possibilidade de estendê-lo.

DA UTILIZAÇÃO DA TABELA REFERENCIAL

Outro aspecto não menos importante, o artigo 7, § 2º, da referida Lei determina que o CNSP “estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas seguradoras participantes do Consórcio”.

Em sentido mais amplo, o artigo 12 da mesma Lei prevê que “o Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei”.

Resta clara, portanto, a intenção do legislador em dar competência ao CNSP para regulamentar as formas de pagamentos das indenizações cobertas pelo seguro obrigatório constituído. De outro lado, não há conflito entre a Resolução questionada e a Lei n. 6.194/74, que apenas efetua o tabelamento dos preços dos serviços prestados como referência para as indenizações.

Assim, a utilização da tabela referencial de procedimentos e custos médico-hospitalares, divulgada pelo Convênio DPVAT, não foi estipulada pelas Seguradoras como um “limite de cobertura” inferior ao estabelecido através de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, conforme comumente é propalado.

A aludida tabela representa tão somente uma parametrização das despesas a que estão sujeitas as vítimas de acidentes, efetuada com vistas à uniformização dos custos médico-hospitalares e ao atendimento dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade que devem nortear a aferição e cálculo do valor da indenização.

Ressalte-se que no âmbito de seguro de saúde privado, a utilização das tabelas de preços para os serviços é comum a averbação de valores que excedam os do mercado, evitando-se o superfaturamento dos serviços.

Seguindo tais lineamentos, não se vislumbra motivação para deixar de observar as normas disciplinadoras expedidas pelo citado Órgão para o pagamento buscado na presente ação de cobrança.

Sendo assim, considerando a ausência de documentos nos autos que guardem relação com as hipóteses supracitadas, requer a improcedência do pedido, fundamentado no artigo 487, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona, **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito sob o **nº 2592 - OAB/SE**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrita na OAB/SE sob o número 2592, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **NISELMA FERREIRA SANTOS**, em curso perante a Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da comarca de **ARACAJU**, nos autos do Processo nº 00593801220228250001.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26ª andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jablis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

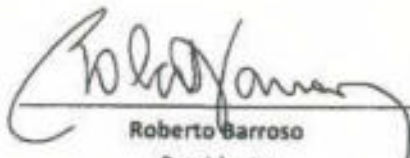


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE48366FADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NOME DO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B36AFAD5ECP8FFD0CF88740F233E496AFDA80X1F8E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





PORTARIA Nº 755, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade do artigo 3º da Portaria-Leg. n.º 75, de 21 de novembro de 1964 e a que anexa do processo Susp/1514-033003/2014, resolve:

- An. 1º Aprovar as seguintes alterações sugeridas pelas seguradoras de ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CHRY e 33/94/710951-65, em sede de objeto de Rio de Janeiro - RJ, no âmbito do processo administrativo realizado em 26 de junho de 2017.
- 1 - Alteração do capital social em R\$ 490.149,00, distribuído a pagar R\$ 2.112.052,00, distribuído em 179.244,991 ações ordinárias emissoras, sem valor nominal;
- 2 - Reforma de estatuto social;
- 3 - Termo de cessação de controle.

An. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade do artigo 3º da Portaria-Leg. n.º 75, de 21 de novembro de 1964 e a que anexa do processo Susp/1514-033003/2014, resolve:

- An. 1º Aprovar a eleição do administrador da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ nº 08.142.600/01-01, em sede de objeto de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberação no âmbito do processo administrativo realizado em 14 de dezembro de 2017.
- An. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade do artigo 3º da Portaria-Leg. n.º 75, de 21 de novembro de 1964, e a que anexa do processo Susp/1514-033003/2014, resolve:

- An. 1º Aprovar a eleição do administrador do comitê de controle da I&B BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 11.376.981/0001-01, em sede de objeto de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberação no âmbito do processo administrativo realizado em 26 de maio de 2017.
- An. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Interjuris n.º 701, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 165, seção 1, item 10, de 1º, na sessão de abertura de audiências públicas em 1º de novembro de 2017, foram, na assembleia geral extraordinária realizada em 7 de novembro de 2017,

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º da Lei nº 1.994, de 11 de dezembro de 1970, no § 1º da Lei nº 1.364, de 11 de dezembro de 1970, nos artigos 1º e IV de lei nº 7 de 1991, de 20 de dezembro de 1991, e no inciso V de lei nº 12 da Câmara Legislativa do Amapá, aprovada pelo Decreto nº 9.175, de 28 de novembro de 2017;

- Considerando o Decreto Federal nº 10.064, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Considerando a Portaria Interjuris nº 14, de 19 de janeiro de 2018, que aprova os Registros de Avaliação de Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária Classificados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2018, seção 01, página 08;
- Considerando que o Instituto se constitui por ato administrativo e dispõe no § 1º do art. 36º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, desde que a adequação dos veículos e dos equipamentos necessários de acordo com o ato;
- Considerando a necessidade de atualização do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas de risco moderado;
- Considerando a necessidade de ajuste dos Registros de Avaliação de Conformidade emitidos pela Portaria Interjuris nº 14/2018, resolve:

- An. 1º Fica em aprovação em aberto dos Registros de Avaliação de Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Interjuris nº 14, de 19 de janeiro de 2018, conforme disposto no Anexo Único Perigos, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Brasília;
- Gestores de Avaliação de Conformidade - Denot, Rua Santa Amândina, nº 416 - 2º andar - São Camélio;
- Cep 29.261-230 - Rio de Janeiro - RJ;
- An. 2º Ficam atualizadas as Anexos A e D da Portaria Interjuris nº 14/2018 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria;
- An. 3º Ficam incluídas na Portaria Interjuris nº 14/2018 as Anexos E e G anexos a esta Portaria;
- An. 4º Ficam incluídas, no art. 4º da Portaria Interjuris nº 14/2018, as seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, sendo plenipotenciário, conforme a autoridade de Arrecadação de Contribuição de Impostos da MERCOSUL - NCM e do Tarifa Única Comum em vigor pelo Departamento de Registros Internacionais (DRETI), que se abriu para o subterleitor para abertura de procedimentos de governo brasileiro no âmbito da implementação de Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Manufaturas e Classificação de Mercadorias, do Mercado (CT-1).

- 1. As informações relativas ao processo deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico, disponível no endereço http://www.inmetro.gov.br/interjuris/registros/registros/registros/TC1_1514033003/TC1_1514033003.aspx?modal=1.
- 2. O preenchimento está em aberto até o prazo previsto no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/interjuris/registros/registros/TC1_1514033003/TC1_1514033003.aspx?modal=1.
- 3. Caso haja, posteriormente, alguma alteração realizada pelos estados em nome dos DRETI, deverão manifestar-se e regularizar dentro do prazo estabelecido a este Secretariado mediante os procedimentos previstos na Circular.

RIDAYO AGOSTINHO DA SILVA

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
29/12/2018	Ações polivinilideno, cloradas, cloradas ou cloradas, em clorados, acrílicas, hidrogenadas, perfluoradas e suas derivadas	29/12/2018	Ações polivinilideno, cloradas, cloradas ou cloradas, acrílicas, hidrogenadas, perfluoradas e suas derivadas Seras de ácido polivinilideno acrílico Oxibutadieno de dióxido Dióxido

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/informaticas/diari>, pelo código 0961231012309014. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

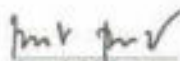
Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D799CBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral



4896508

11

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

FERNANDO F.S. BERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C618477D798CBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12
/



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

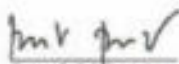
ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10


Bernardo A. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

M/14

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

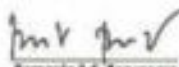
Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10


Bernardo F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

MJW



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

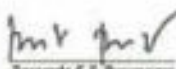
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Fernando K. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B47D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC888382947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

P/W



4986515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

15/1/1



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

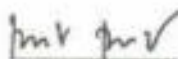
ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183578185 - 27/06/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7845C896
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016


Fernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

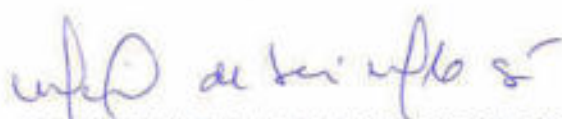
 17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabellião Carlos Alberto Figueira Oliveira Rua do Cano, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9803	ADB28690 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (00000524953)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por: CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ		
Em testemunho da verdade. Serventia: Paula Cristina A. D. Gaspar		
Total: 1 3,90 Escrivente		
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. 1 1296 48662 série 05077 ME		
EOLP nº 106 - 011 - 54882 GRS Aut. 20 5 3º Lei 6.286/04		
Consulte em https://www3.tirri.jus.br/sitepublico		

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: Doc - Transferencia para conta em outro banco

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1234

CONTA: 12345

DATA DA TRANSFERENCIA:

20/08/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

321020452501

VALOR TOTAL:

112,11

TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NISELMA FERREIRA SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01500

CONTA: 000797055866

Número da Autenticação

3C1C7FD98E9CDE86

PARECER DE DAMS

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210204525

Data do acidente: 15/07/2020

Vítima: Niselma Ferreira Santos

Atendimento: HOSPITAL

Cidade: Aracaju

UF: SE

Análise: Primeira Análise

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data: 17/08/2021 11:13:26

DADOS DO PARECER

Diagnóstico: FRAT DE COSTELAS ESTERNO E COLUNA TORACICA FRAT DOS OSSOS DO TORAX PARTE NE -

Internação: Não

Tratamento: CIRURGICO

Tratamento Odontológico: Não

Grupo	Código	Descrição	Pleiteado	Avaliado
Farmácias			72,57	72,57
Farmácias			23,85	23,85
Farmácias			15,69	15,69
Total da Análise Atual			112,11	112,11

Indicadores: Valores avaliados conforme parâmetros objetivos de aferição e praticados no âmbito do sistema de saúde

Observações: AS NOTAS ILEGÍVEIS NÃO PUDEAM SER AVALIADAS, EM FUNÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO SEU CONTEÚDO.

Informações administrativas	Pleito anterior	Avaliação anterior	Pago anterior	Pleito atual	Avaliação atual	Valor à pagar
Beneficiário: Niselma Ferreira Santos Relacionamento: Vítima	0,00	0,00	0,00	112,11	112,11	112,11
Total da Análise Atual	0,00	0,00	0,00	112,11	112,11	112,11

TOTAL PLEITEADO: 112,11

TOTAL AVALIADO: 112,11

TOTAL PAGO + À PAGAR: 112,11

INFORMAÇÕES ANÁLISE MÉDICA

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0157521/21

Vítima: Niselma Ferreira Santos

CPF: 965.657.305-63

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 15/07/2020

CPF de: Próprio

Titular do CPF: Niselma Ferreira Santos

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovantes de despesas médicas
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

Niselma Ferreira Santos : 965.657.305-63

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

O reembolso de despesas médico-hospitalares é de até R\$2.700,00. Esse valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pelas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2021

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3210204525

Vítima: Niselma Ferreira Santos

Data do Acidente: 15/07/2020

Cobertura: DAMS

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), NISELMA FERREIRA SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Recebedor: Niselma Ferreira Santos

Valor: R\$ 112,11

Banco: 104

Agência: 000001500

Conta: 000797055866-7

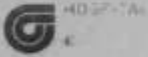
Tipo: CONTA POUPANÇA

AS NOTAS ILEGÍVEIS NÃO PUDERAM SER AVALIADAS, EM FUNÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO SEU CONTEÚDO.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



ULTRA SOM SERV MED SA - HGS

R ITABAIANA, 690 - SAO JOSE
49015-511 ARACAJU - SE

RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: CARLA CAROLINA CARDOSO
TEIXEIRA

CRM: 5017 UF: SE

R ITABAIANA 690 SAO JOSE 49015110 Tel.

Cidade: ARACAJU UF: SE

1ª Via retenção da Farmácia ou Droga
2ª Via orientação ao Paciente

Dra. Carla Caroline Cardoso Teixeira
Médica
CRM / SE: 5017

CARIMBO OU ASSINATURA DO MEDICO

Paciente: NISELMA FERREIRA SANTOS

Endereço: E4 118 BUGIO ARACAJU SE 49000000 Tel. 998438551

Prescrição: MEDICAMENTOS

1. TANDRILAX ----- 01CX
USO ORAL: 1 COMPRIMIDO DE 8/8H POR 3 DIAS
2. DAPIRONA 1G ----- 01CX
USO ORAL: 1 COMPRIMIDO DE 6/8H SE DOR
3. TRAMAL 50MG ----- 01CX
USO ORAL: 1 CP DE 8/8H SE DOR FORTE E PERSISTENTE
4. PANTOPRAZOL 40MG ----- 01CX
USO ORAL: 1 COMPRIMIDO EM JEJUM PELA MANHÃ

Data : 19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome:	
Ident:	Orgão Emissor:
End:	
Cidade:	UF:
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Assinatura do Farmacêutico: Data: / /	



Marlene Tenes

Arboreo do Lago Azul

0207-1111

Dr. Alejandro M. Rodrigues
Medicina Urgência
CRM-SE 3776

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (Interior): 0300 313 3633
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - interior): 0300 313 9094

/hapvida.saude @hapvidasa.br www.hapvida.com.br



Nisélua Feiren Santos

Paco _____ 011x
616L

11 12 20

Dr. J. G. ...
Ouro Preto
2011-10-17

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (Interior): 0300 313 3633
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - Interior): 0300 313 9094
f/hapvida.saude @hapvidasaude www.hapvida.com.br



GOVERNAMENTO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: M. Ana Carolina S. S.

R
① ~~Paracetamol 500mg~~ (400mg) 01 p.
Ord. 1cp 6/6h. p. dor

② ~~Paracetamol 500mg~~ 01cp.
Ord. 1cp 12/12h. no dor
de 5 hrs

DATA 16/07/2020
11

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

COMERCIO COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 06.948.102/0001-10
 Rua de São João, 100 - Centro - São Paulo - SP

RECEIÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 010 FISCAL DE CONSUMOS ELETRICOS
 Nº 010 FISCAL DE CONSUMOS ELETRICOS
 Nº 010 FISCAL DE CONSUMOS ELETRICOS

Condição para Clientes de Crédito:
 100% à vista ou 30 dias após a emissão
 30 dias após a emissão
 60 dias após a emissão
 90 dias após a emissão
 120 dias após a emissão
 150 dias após a emissão
 180 dias após a emissão
 210 dias após a emissão
 240 dias após a emissão
 270 dias após a emissão
 300 dias após a emissão



300-3000 720 1111
 942 Av. São João, 100 - Centro - São Paulo - SP
 050-00000000 - Fone: 011-3000-1111
 050-00000000 - Fone: 011-3000-1111

Explicação: Este é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item

FARMACIA SAÚDE E BEM-ESTAR
 CNPJ: 06.948.102/0001-10
 Rua de São João, 100 - Centro - São Paulo - SP
 050-00000000 - Fone: 011-3000-1111

Condição para Clientes de Crédito:
 100% à vista ou 30 dias após a emissão
 30 dias após a emissão
 60 dias após a emissão
 90 dias após a emissão
 120 dias após a emissão
 150 dias após a emissão
 180 dias após a emissão
 210 dias após a emissão
 240 dias após a emissão
 270 dias após a emissão
 300 dias após a emissão

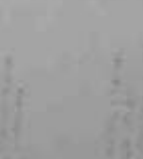


31.00

Explicação: Este é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item

FARMACIA SAÚDE E BEM-ESTAR
 CNPJ: 06.948.102/0001-10
 Rua de São João, 100 - Centro - São Paulo - SP
 050-00000000 - Fone: 011-3000-1111

Condição para Clientes de Crédito:
 100% à vista ou 30 dias após a emissão
 30 dias após a emissão
 60 dias após a emissão
 90 dias após a emissão
 120 dias após a emissão
 150 dias após a emissão
 180 dias após a emissão
 210 dias após a emissão
 240 dias após a emissão
 270 dias após a emissão
 300 dias após a emissão



Explicação: Este é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item
 O valor total de cada item é o valor total de cada item

(11)

Como já havia falado na
carta que enviei, tive muitas
despesas porém muitas não tem
como evidenciar-las, pois não ti-
nhomem conhecimento que tivesse
total direito ao seguro por conta
disso as pessoas que estavam cuidan-
do das vítimas não tiveram o
cuidado de guardar as notas, tive
muito gosto com aplicativo de taxa 99
mais as mensagens expiraram de-
vido o tempo.

Com um peço encarecidamente que
analisem com cuidado e atenção
pois preciso do valor porque meu
tratamento e o da minha filha foi
interrumpido devido a falta de recur-
sos.

Obrigada,

Ass: Nilsetna F. Santos

13/08/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA
NÃO MONSTIFICAR



Niseldna Ferreira Santos

ASSIGNATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Handwritten text on a small white sticker: "COP" and "BAC".

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.725.711-99

DATA DE EXPEDIÇÃO

10-02-2015

NOME

NISELMA FERREIRA SANTOS

RELACÃO

NAILTON DOS SANTOS

MARIA FERREIRA SANTOS

NATURALIDADE

ARACAJU SE

DATA DE NASCIMENTO

10-02-1979

END. COMEN

C.NAS. CM ARACAJU SE DS
7º OFÍCIO LV 118 FL 270 RT 17463

CPF

Francilda W. de Oliveira fante

ASSINATURA DO(A) DIRIGENTE(S)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL E BOM



COMPETÊNCIA (MÊS) FATOR MODERADOR
20/09/2020 3 20/10/2020

COMPETÊNCIA (MÊS)
20/09/2020 3 20/10/2020

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
R. Marquês Olinda, 400 - Centro
CEP: 60140-061 - Fortaleza - Ceará
www.hapvida.com.br SAC: 0800.280.833

Obs: Fatura gerada via internet

DATA DE EMISSÃO DO BOLETO, 23/07/2020, SEU CONTEÚDO POSSUI 0 DIAS DE ATRASO CUMULATIVO. CONFORME ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI
CONTRATO SERÁ CANCELADO SE ATINGIR 60 DIAS DE ATRASOS, CONSECUTIVOS OU NÃO, CUMULATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS 12 MESES. LIGUE PARA O 0800
2130 E SAIBA COMO PAGAR AS FATURAS EM ATRASO, NÃO DEIXE SEU PLANO SER CANCELADO.
DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

Saldo Plano Saúde	(-) Desconto	(+) Valor de Odontologia	(+) Tarifa de Cobrança	(+) Valor Fator Moderador	(+) Outros	(-) Total de
327,34	,00	15,78	,00	,00	,00	

Código	Tipo de Assistência	Beneficiário	Nome Plano	Mês Aniversário	Valor Mens. Ajusta Anual	Observ
533621-00-0	ODONTOLÓGICA	ISELMA FERREIRA SANTOS	472185143 ODONTO PREMIUM NACID	JUL	R\$ 15,78	
999803-00-0	MÉDICA	ISELMA FERREIRA SANTOS	NP AHO DN GH ENF JM 085 - 4842	JUL	R\$ 327,34	

ISELMA FERREIRA SANTOS - CÓDIGO:30101.895503
CPF: 30101.895503-00/7070 - Data Doc: 24/09/2020



17/10/2020

NICELMA FERREIRA SANTOS

Solícito: TC tórax sem contraste

Justificativa: PD toracostomia com drenagem pleural esquerda

Teve trauma em 15/07/20

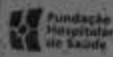
Dr. Fernando A. A. Coelho
Cirurgião Geral
CRM: 101.000-0
24058-0014

DR FERNANDO A. A. COELHO

ARACAJU, 23 DE Outubro DE 2020

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (interior): 0300 313 3633
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - interior): 0300 313 9094

 /hapvida.saude  @hapvidesaude www.hapvida.com.br



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE BERGIPE - HUSB
PRONTO SOCORRO ADULTO

SOLICITAÇÃO DE EXAMES IMAGENS

NOME: NISELMA FERREIRA SANTOS REG: _____
IDADE: _____ SEXO: _____ SETOR: _____ LEITO: _____

QUADRO CLÍNICO:
HEMOTÓRAX

Exame:
Rx TÓRAX (PA + PERFIL)
(FAZER APÓS 1 SEMANA)

ORA: _____
M: 18/08/20

PAULO PUGES MOURA
Georgiano Torrico
CRM 4095
MÉDICO (Assinatura e Carimbo)



Respirom

Box

Mouche / tards / mouche

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Brazil): 4002 2870 - Call Center (Internat): 0800 313 3633
Call Center (+ Odontol): 4002 2722 - Call Center (+ Odontol - Internat): 0300 313 3634
Hapvida Saúde www.hapvida.com.br

ULTRA BOM SERV MED SA - RRR
R PARATAMA, 690 - SAO JOSE
49125-511 ARACAJU - SE

RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO ENTEDEDO

Nome Completo: CARLA CAROLINA CARDOSO
TEIXEIRA

CRM: 5017

UF: SE

R ITABAIANA 600 SAO JOSE 49015110 Tel

Cidade: ARACAJU

UF: SE

1ª Via retenção da Farmácia ou Droguaria
2ª Via Orientação ao Paciente

Dr. Carla Carolina Cardoso Teixeira
Médico
CRM / SE: 5017

CARIMBO OU ASSINATURA DO MEDICO

Paciente: NISELMA FERREIRA SANTOS

Endereço: E4 118 BUGIO ARACAJU SE 49000000 Tel: 998438551

Prescrição: MEDICAMENTOS

1. TANDRILAX ----- 01CX
USO ORAL, 1 COMPRIMIDO DE 8/8H POR 3 DIAS
2. DAPIRONA 1G ----- 01CX
USO ORAL, 1 COMPRIMIDO DE 6/6H SE DOR
3. TRAMAL 50MG ----- 01CX
USO ORAL, 1 CP DE 8/8H SE DOR FORTE E PERSISTENTE
4. PANTOPRAZOL 40MG ----- 01CX
USO ORAL, 1 COMPRIMIDO EM JEJUM PELA MANHÃ

Data: 19/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

UF: Orgão Emissor:

UF:

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



Assinatura do Farmacêutico Data: / /

Artesina Tenara

Artesina do Campo Cur

Dr. Alejandro M. Rodrigues
Medicina Urgência
CRM-SE 3996

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (interior):
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - interior): 0300

 /hapvida.saude  @hapvidasaude www.hapvida.com.br



Nisélua Ferreira Santos

Paco _____ 011x
616L

11 12 20

Dr. F. O. ...
Cirurgião Dentista
CRM 1997

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (Interior): 0300 313 3633
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - Interior): 0300 313 9094

f/hapvida.saude @hapvidasaude www.hapvida.com.br



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: M. L. da Silva

1) ~~Paracetamol 500mg~~ (400mg) ~~01 p.~~
Ord. 1 p. 6/dia, no dor

2) ~~Paracetamol 500mg~~ 01 p.
Ord. 1 p. 12/12h, no dor
de 5 hrs

DATA 16/07/2020


[Signature]
MÉDICO (Assinatura e Carimbo)



Miselene Ferrone Santos

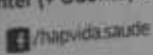
1) Tc de Brânio seu contrato
e seu sedoças

Just: TCE há 3 meses


Dra. Joella Vieira Santos
Neurologia
CRM: 53889/SE

29.09.2020

Call Center: 4002 3633 - Call Center (Recife): 4002 2870 - Call Center (interior): 0300 313 3633
Call Center (+ Odonto): 4002 2722 - Call Center (+ Odonto - interior): 0300 313 9094



/hapvida.saude



@hapvidasaude

www.hapvida.com.br

DEBIDA PRECISÃO, LTA
R. L. MARCELO DE
7, 9 de Av. 205 - 2010 - Foz de Iguaçu

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.025.700/000-00
CNPJ 07.000.000/000-00
R. Marquês de Paraná 2000 - Foz de Iguaçu - PR
CEP 13800-000

Quantidade de Cotas de Ações em
R\$ 1.000,00 em 20/04/2014

CHARGES DE 10,00%
R\$ 100,00 em 20/04/2014



300.000.000 (1)
Até 30/04/2014 - 002 de Federal - R. de Itaipava 1
R. de Itaipava 1 - Foz de Iguaçu - PR
Telefone: (051) 3333-1111 - 002 de Federal

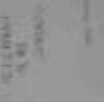
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações

FABRICA DE BOMBS E BOMBS - CNPJ 00.000.000/000-00
R. L. MARCELO DE
7, 9 de Av. 205 - 2010 - Foz de Iguaçu

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.025.700/000-00
CNPJ 07.000.000/000-00

Quantidade de Cotas de Ações em
R\$ 1.000,00 em 20/04/2014

CHARGES DE 10,00%
R\$ 100,00 em 20/04/2014



300.000.000 (1)
Até 30/04/2014 - 002 de Federal - R. de Itaipava 1
R. de Itaipava 1 - Foz de Iguaçu - PR
Telefone: (051) 3333-1111 - 002 de Federal

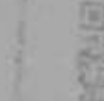
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações

FABRICA DE BOMBS E BOMBS - CNPJ 00.000.000/000-00
R. L. MARCELO DE
7, 9 de Av. 205 - 2010 - Foz de Iguaçu

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.025.700/000-00
CNPJ 07.000.000/000-00

Quantidade de Cotas de Ações em
R\$ 1.000,00 em 20/04/2014

CHARGES DE 10,00%
R\$ 100,00 em 20/04/2014



300.000.000 (1)
Até 30/04/2014 - 002 de Federal - R. de Itaipava 1
R. de Itaipava 1 - Foz de Iguaçu - PR
Telefone: (051) 3333-1111 - 002 de Federal

Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações
Empresas de Fomento de Cotas de Ações



hapvida HAPVIDA DIAGNÓSTICO
Diagnóstica TOMOGRAFIA - HGS

Pag 1 de 1
Data 04/11/2020

Paciente.: 10445979 NISELMA FERREIRA SANTOS Nascimento.: 10/02/1979 Sexo: F
Nº Pedido: 39259130 RG.: 2172571199 SSP SE CPF.: 96565730563
Convênio.: HAPVIDA ARACAJU Matrícula.: 30101895503000015
Solicitante: Dr(a) ANA CAROLINA CLAUDI

Exame: TC TORAX Dt Realização: 04/11/20 18:06 Dt Liberação: 04/11/20 19:58

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX

TÉCNICA:

Exame realizado em tomógrafo multidetectores, com cortes axiais finos e posterior reconstrução multiplanar para análise, sem a administração de contraste endovenoso iodado.

RELATÓRIO:

Exame realizado em caráter de urgência.

Fraturas antigas em provável processo de consolidação no aspecto anterolateral do terceiro e quarto arcos costais à esquerda, bem como no aspecto lateral do 5º ao 8º e posterolateral do 9º ao 11º deste lado, destacando-se desalinhamento com cavalgamento ósseo no aspecto lateral do 6º ao 8º e posterolateral do 8º ao 10º, associada espessamento pleural subjacente aos sítios de fratura, determinando inclusive atelectasias restritivas / consolidações laminares no lobo pulmonar inferior esquerdo, com alterações parenquimatosas locais.

Restante do parênquima pulmonar com atenuação preservada.

Não se observa derrame pleural.

Ausência de linfonodomegalias mediastinais.

Traqueia e brônquios fontes párvios, de calibre preservado.

Estruturas vasculares mediastinais com calibre e trajeto normais.

Área cardíaca habitual.

Adrenais anatômicas.

CONCLUSÃO:

Fraturas antigas em provável processo de consolidação no aspecto anterolateral do terceiro e quarto arcos costais à esquerda, bem como no aspecto lateral do 5º ao 8º e posterolateral do 9º ao 11º deste lado, destacando-se desalinhamento com cavalgamento ósseo no aspecto lateral do 6º ao 8º e posterolateral do 8º ao 10º, associada espessamento pleural subjacente aos sítios de fratura, determinando inclusive atelectasias restritivas / consolidações laminares no lobo pulmonar inferior esquerdo, com alterações parenquimatosas locais.

ALVARO LUIZ ALMEIDA PINTO - CRM 174500-SP
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Aracaju, 23 de abril de 2023

Bom dia!

Quero através desta carta relatar algumas coisas as quais não tenho como evidenciar, como por exemplo as corridas de táxi do Uber para o hospital Gabriel Soares e para as clínicas da hospitalidade que foram muitas pois estava em tratamento e não podia andar de ônibus, porém, quando cessei o aplicativo as corridas não constavam. inclusive quero declarar que fiz o consênio as pressas após o acidente para meu tratamento mais, infelizmente foi interrompido e bloqueado o plano por falta de pagamento.

As receitas e notas fiscais dos remédios não guardei todas, pois estava impossibilitada de pensar em alguma coisa porque as dores eram terríveis e também eu não tinha conhecimento que tenho direito ao seguro.

O médico passou fisioterapia para eu fazer em casa com um aparelho para os pulmões retornar ao normal (tamanho), pois está comprometido, em menor que o outro mais, não pude realizar a fisioterapia porque não pude comprar o aparelho.

Desde já agradeço a atenção,
Atenciosamente,

Nirselma Ferreira Santos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE TRANSITO



DETRAN-SE

Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

BOAT 385 / 0 Procedência SAAT/CPTRAN Ano 2020 Protocolo 510064850

Data do acidente 15/07/2020 - Quarta-feira Hora 14:30

Local do acidente
Rua, Avenida, Rodovia Com
RUA ALAGOAS RUA NEOPOLIS
Entre Trecho KM / E

Município UF
ARACAJU SE

Dados do acidente
Tipo de acidente Atalhoamento transversal Classificação Danos Mat. com Vítimas
Pavimento Asfalto Tempo Claro
Sinalização Existente Luminosidade Dia
Traçado Cruzamento Tipo do Local Comercial
Estado da Pista Seco

Croqui do COAT



Glaucia Suane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RUA 3, 164-513-A, JDFPSE
DETRAN/SE

Glaucia Suane G. Bezerra
Glaucia Suane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data 04/03/2021, Hora 09:55:32

Av. Tancredo Neves, Sítio Ponto Novo, PAEX (079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP 49.097-810, ARACAJU/SE, C.G.C. 01.960.397/0001-50
www.detrans.se.gov.br

Nº Boat: 385



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMPANHIA DE POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO



DETRAN-SE

Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Agentes

Primeiro Agente CABO MAURO CESAR MENEGASSI

Segundo Agente SGT. M. MARQUES

Tercero Agente

Descrição dos fatos

SEGUNDO LEVANTAMENTO FEITO NO LOCAL DO ACIDENTE E DECLARAÇÕES DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS, PODEMOS INFORMAR QUE O V-1 TRANSITAVA NA RUA ALAGOAS, PISTA QUE MEDE 11,00M DE LARGURA, NO SENTIDO LESTE-OESTE, NO CENTRO DA VIA, QUANDO AO CRUZAR COM A RUA NEOPOLIS, COM UM AVANÇO DE 5,70M, VEIO A ABALROAR-SE TRANSVERSALMENTE COM O V-2, QUE TRANSITAVA POR ESTA ÚLTIMA PISTA, CITADA, QUE MEDE 12,30M DE LARGURA, NO SENTIDO NORTE-SUL, NO CENTRO DA VIA, E QUE OBTVE UM AVANÇO DE 5,40M. APÓS O IMPACTO OS VEÍCULOS VIERAM A DESLOCAR-SE 23,00 O V-1 FICANDO NO CENTRO DA VIA, AFASTADO DA GUIA DA DIREITA 3,50M E O V-2 DESLOCOU-SE 8,80M E CHOCO-SE COM ANILHAS DE CONCRETO EXISTENTES NA CALÇADA FICANDO AFASTADO DA GUIA DA DIREITA 9,00M. OBS. FORAM HOSPITALIZADAS PELO SAMU QUATRO PASSAGEIRAS DO V-2

Danos a terceiros

VEÍCULO 1

Placa LKY6179 UF SE Marca/Modelo MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC Ponto de impacto
Cor BRANCA
Categoria Aluguel Tipo Veículo Ônibus
Espécie de veículo Passageiro
Ano de fabricação 2009
Nº ocupantes 4 Nº Feridos 0 Nº Mortos 0
Destino do veículo Liberado no local



Danos do veículo

FRENTE PARCIALMENTE DANIFICADA.

Dados do proprietário

Nome VIAÇÃO PROGRESSO LTDA

Logradouro AV. MAL CANDIDO M DA SILVA ROND

Bairro JABUTIANA

Cidade ARACAJU

Complemento

958 JABUTIANA PREDIO

Sexo

Número 958

Estado SE

Glauka Silvana G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.764.826-6 SSP/SE
DETRAN/SE

Glauka Silvana G. Bezerra

Glauka Silvana Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data 04/03/2021, Hora 09:55:32

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX (079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE C.G.C. 01.560.397/0001-50

www.detrans-se.gov.br



DETRAN-SE

Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do condutor

Nome: CEZAR SANTOS CUNHA
Logradouro: RUA EVANGELINA DA PAIXÃO
Bairro: OLARIA
Complemento: _____
Sexo: Masculinidade 32
Número: 225
Estado: SE
Cidade: ARACAJU

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor: Aparência normal
Reação do condutor: Permaneceu no local
Teste do bafômetro: Sim
Nº de série do bafômetro: 03146
Leitura do bafômetro: 0
Nº do auto de constatação de embriaguez: _____
Destino do condutor: Liberado no Local
Artigo/Lei: _____
Cintur/Capacete: Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

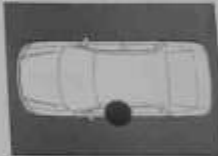
Habilitado: _____
Condição de habilitação: HABILITADO
Número CNH: 04144550307
Data da primeira habilitação: 18/07/2007
Validade: 11/01/2021
Categoria: AD
CNH apreendida: Não

Motivo da apreensão: _____

VEÍCULO 2

Placa: D008198 UF: SP Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ELEGANCI
Cor: PRATA
Categoria: Particular Tipo Veículo: Automóvel
Espécie de veículo: Passageiro
Ano de fabricação: 2004
Nº ocupantes: 5 Nº Feridos: 4 Nº Mortos: 0
Destino do veículo: Liberado no local

Ponto de impacto



Danos do veículo

LATERAL ESQUERDA PARCIALMENTE DANIFICADA.

Glaukka Suane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.164.826-4 SSP/SE
DETRAN/SE

Glaukka Suane G. Bezerra
Glaukka Suane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data: 04/03/2021, Hora: 09:55:32

Av. Tancredo Neves, S/N Ponta Novo, PABX: (079) 3226-2055, FAX: (079) 3226-2042
CEP: 49 097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

Nº Boat: 385

www.detrans.se.gov.br



GÓVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE TRANSITO



DETRAN-SE

Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do proprietário

Nome FABIO JOSE DOS SANTOS

Logradouro

Bairro

Complemento

Cidade

Sexo Masculino

Número

Estado

Dados do condutor

Nome JOSÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS

Logradouro RUA JOÃO DO SACRAMENTO

Bairro LUZIA

Complemento

Cidade ARACAJU

Sexo Masculinidade 72

Número 421

Estado SE

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor Aparência normal

Reação do condutor Permaneceu no local

Teste do bafômetro Sim

Nº de série do bafômetro 03146

Leitura do bafômetro 0

Nº do auto de constatação de embriaguez

Destino do condutor Liberado no Local

Artigo/Lei

Cinto/Capacete Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

Habilitado

Condição da habilitação HABILITADO

Número CNH 01499329170

Data da primeira habilitação 27/08/1977

Motivo da apreensão

Validade 18/12/2020

Categoria B

CNH apreendida Não

Nome Vitima NICELMA FERREIRA SANTOS

Data de nascimento 10/02/1979

Logradouro

Bairro

Complemento

Cidade

Sexo Feminino

Idade 41

Número

Estado

Glaukúia Sílvia G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.168.826-E SSP/SE
DETRAN/SE

Glaukúia Sílvia G. Bezerra

Glaukúia Sílvia Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data 04/03/2021, Hora 09:55:32

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX: (079) 3226-2055, FAX: (079) 3226-2042

CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE. C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detrans-se.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE TRANSITO



DETRAN-SE

Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados adicionais da vítima

Tipo da vítima: Passageiro
Morte no local: Não
Cinto/capacete: Não registrado

Nome Vítima: MARIA FERREIRA SANTOS
Sexo: Feminino
Data de nascimento: _____
Idade: _____
Logradouro: _____
Número: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Complemento: _____

Dados adicionais da vítima

Tipo da vítima: Passageiro
Morte no local: Não
Cinto/capacete: Não registrado

Nome Vítima: NADJA FERREIRA SANTOS
Sexo: Feminino
Data de nascimento: _____
Idade: _____
Logradouro: _____
Número: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Complemento: _____

Dados adicionais da vítima

Tipo da vítima: Passageiro
Morte no local: Não
Cinto/capacete: Não registrado

Nome Vítima: LAISA FERREIRA SANTOS
Sexo: Feminino
Data de nascimento: _____
Idade: _____
Logradouro: _____
Número: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Complemento: _____

Dados adicionais da vítima

Tipo da vítima: Passageiro
Morte no local: Não
Cinto/capacete: Não registrado

Glaukita Suane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 1.164.826-6 SUP/SE
DETRAN/SE

Glaukita Suane G. Bezerra
Glaukita Suane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data: 04/03/2021, Hora: 09:55:33

Av. Tancredo Neves, S/N Porto Novo, PABX: (079) 3226-2055 FAX: (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.357/0001-50

Boat 385

www.detrans.se.gov.br

COAT. 385/30

COAT. 385/30

RUA ALAGOAS
COM RUA NEOPOLIS
CEZAR SANTOS CUNHA

RUA ALAGOAS
C/ RUA NEOPOLIS
JOSE AUGUSTO

Cezar Santos Cunha

Jose Augusto de Souza

SGT. M. MARQUES

SGT. M. MARQUES

1154930

1154930

CB. MENEZES

CB. MENEZES

1160774
Cezar Santos Cunha

1160774
Jose Augusto de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL 04/02/2005
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



DESCRIÇÃO DE FATO Nº 385/20

CONDUTOR PASSAGEIRO TESTEMUNHA OUTROS

Nome: Jairo Juvêncio de Albuquerque C.P.F. 08540028575
Endereço: Rua Manoel de Araújo nº 111 Tel.: 71 34485412
Bairro: Vila Nova Cidade: ARAUÁ Estado: SE
Local de Trabalho: APOSENTADO - ESTAD Tel.:

Descrição de Fato:
No início os meus trabalhos com o veículo
de placa nº 6179, a frente
sua condições de destino, para ser em-
tado por acidente. O DISTRITO de 88me.
LKY-6179. Sua matrícula não
a declarar.

Assinatura: Jairo Juvêncio de Albuquerque
-SE, 15 de Julho de 2020
ASSINATURA DO DECLARANTE

AGENTE DE TRÂNSITO
GRAD: [assinatura] Nº: 903598
ASSINATURA

AGENTE DE TRÂNSITO
GRAD: _____ Nº: _____
ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR

CONFERE COM O ORIGINAL 15/07/2020
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



DESCRIÇÃO DE FATO

Nº 385/20

CONDUTOR PASSAGEIRO TESTEMUNHA OUTROS

Nome: Líziol Santos Cunha C.P.F. 030-664-10816
Endereço: Rua Cavaleiros da Paixão Tel. 98875-7584
Bairro: Veneza I Cidade: Aracaju Estado: SE
Local de Trabalho: Viagem Progresso Tel. 3226-2916

Descrição de Fato:
Estava vindo sentido Centro bairro na rua de Alagoas quando um veículo particular quando o mesmo cruzou a rua de Neópolis com Alagoas e sem encostando a suspensão que é a rua de Alagoas causando a colisão do ônibus com o veículo.
É sim que na rua de neópolis existe uma lombada e em análise foi com placa de parte mesmo assim o mesmo encostou a parte frontal que era mista

Aracaju - SE, 15 de Junho de 2020
Líziol Santos Cunha
ASSINATURA DO DECLARANTE

CONFERE COM O ORIGINAL DO PROCESSO
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE

AGENTE DE TRÂNSITO
GRAD: 63 Nº: 203598
[Signature]
ASSINATURA

AGENTE DE TRÂNSITO
GRAD: _____ Nº: _____

ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR



COMPTON OCEANIC 128 10003
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



CONFERE COM O ORIGINAL (M/25/10/09)
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



CONFERE COM O ORIGINAL
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



COMPRE COM O ORIGINAL DO CADASTRO
Janderson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE

[Handwritten signature]



CONFERE COM ORIGINAL 25/05/2020
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE



CONFEM COM ORIGINAL 20/02/2010
Jantson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
GE TRAN/SE

[Handwritten signature]

RELATÓRIO REFERENTE A OCORRÊNCIA

NÚMERO 2007150631/ ESUS - SAMU

e - DOC 020000.18697/2021-6

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 13h41min do dia 15 julho de 2020, para atendimento de vítima identificada como, Niselma Ferreira Santos com relato de colisão carro x ônibus no município de Aracaju.

A equipe do Unidade de Suporte Básico - São Cristovão removeu a vítima do local do acidente para o Hospital de Urgência de Sergipe, Gov. João Alves Filho no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe médica.

192

Aracaju, 22 de fevereiro de 2021

Dra. Tácia Lorena R. Ferreira
Coordenação Médica - SAMU
CRM 1306 / SE

Tácia Lorena R. Ferreira

Coordenação Médica

SAMU 192 SERGIPE

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: MARCELO RIBEIRO SILVA
DATA DA ENTRADA: 22/02/2021
DATA DA SAÍDA: 27/02/2021

Obs.: Dados obtidos mediante análise de prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:
paciente com história conhecida de hipertensão arterial sistólica e diastólica em uso de medicação com nível adequado de controle.
em 22/02/2021, foi admitido no setor de internamento de clínica médica com quadro de dor torácica.
em 23/02/2021, evoluiu com quadro de insuficiência cardíaca aguda, sendo instituído tratamento com diuréticos e vasodilatadores.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:
sem cirurgias prévias.

EXAMES COMPLEMENTARES:
análise de urina e hemograma com valores dentro da normalidade.

MÉDICOS ASSISTENTES:
Dr. Marcelo Ribeiro Silva

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO () EVASÃO ()

ARACAJU, 11 de FEVREIRO de 2021

Dr. Silvio R. V. Almeida
SARLA/HUSE
CRM 2510

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

MS/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - RUSE USUARIO: VDM SANTOS
No. DO BS: 171752 DATA: 04/08/2020 HORA: 18:12
SETOR: 06-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME: NISELMA FERREIRA SANTOS
IDADE: 41 ANOS NASC: 10/02/1979
ENDEREÇO: RUA E 04 BAIRRO: BUGI UF: SE
COMPLEMENTO: ARACAJU /MARIA FERREIRA SANTOS
MUNICIPIO: ARACAJU
NOME PAI/MAE: NAILTON DOS SANTOS
RESPONSÁVEL: O PROPRIO
PROCEDENCIA: ARACAJU - CAPITAL
ATENDIMENTO: ACIDENTE AUTOMOBILISTICO
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

DOC.: FEMININO
SEXO: FEMININO
NUMERO: 118
CEP.: 49000-000
TEL.: 7988745409

TRAUMA: NAO

PA: [] X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []
EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO
DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

DADOS CLINICOS:
Acidente motorista de colisão com carro f. branco 70 dias. Queixa de dor e hematomas E.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:
Queixa de trauma de menor extensão e volume durante a

DIAGNOSTICO: CID: HORARIO DA MEDICACAO

PRESCRICAO
*Rx de Torax AP, perfil
Devido a trauma de ar. toracico*

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):
TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):
OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

EXAME DE RADIOLOGIA - RUSE
REALIZADO EM 04/08/2020
AS 18:44 HORAS

20:40h - E. []
de []
-to no []
Pedro Vinícius da Silva Cordeiro
COREN-SE 546708 - 71

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 20494
Numero do CNS...: 00000000000000000000 *700 401 438 04-1843*
Nome...: NISELMA FERREIRA SANTOS
Documento...: Tipo :
Data de Nascimento: 10/02/1979 Idade: 41 anos
Sexo...: FEMININO
Responsavel...: NAILTON DOS SANTOS
Nome da Mae...: MARIA FERREIRA SANTOS
Endereco...: RUA E 04 118
Bairro...: BUGI Cep.: 49000-000
Telefone...: 7988745409
Município...: 2800308 - - SE
Nacionalidade...: BRASILEIRO
Naturalidade...: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 171752
Clinica...: 940 - PS VERDE TRAUMA I
Leito...: 999.0119
Data da Internacao: 05/08/2020
Hora da Internacao: 21:06
Medico Solicitante: 235.435.665-04 - MARCELO BARRETO BARBOSA
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico...: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: AAOLIVEIRA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt. Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

Alto Hospitalar 08.08.20
Mayara
05.01.21



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
PRONTO SOCORRO



PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO
CIRURGIA TORÁCICA

Data: 04/08/20 Nome: Nisidene S. Santos

Prescrição	Horário
1. Dieta Livre	
2. Acesso venoso salinizado	
3. SFO, 9% 500ml IV 8/8h	500 / 500 / 500
4. Cefalosina 1g IV 6/6h	24 / 06 / 18
5. Dipirona 1g IV 6/6h	04 / 06 / 20
6. Tramal 100 mg IV 8/8h	
7. Morfina 2mg SC 6/6h SN	
8. Ranitidina 01amp IV 12/12h -	1 amp PARADOVICADO
9. Plasil 01amp IV 8/8h SN	
10. Captopril 25mg VO se PA > 160 x 100mmHg	
11. Cuidados com dreno:	Atenção
- Curativo diário	
- Trocar selo d'água (500ml) 1x/dia e SN	
- Anotar o débito do dreno diariamente	04/08-23:00 ANOTAR AQUI → 600 ml +
12. Nebulização SF 0,9% 5ml 4x/dia	
Berotec 7gts (até às 23h)	
Atrovent 30gts	
13. Fisioterapia Respiratória 2x/dia	
14. O2 úmido sob máscara de venturi 5L	
15. Manter medicações usuais do paciente	
16. Sinais vitais 6/6h	
17. Manter as medicações de uso diário e domiciliar	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	

Evolução: Paciente agitado
em prurido
em dor forte
sem interferir
vital: 100ml
sem hematuria

Condição: [Handwritten notes]

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: Mirlene Ferreira Sênior
 NOME DA MÃE: Mônica Ferreira Sênior
 MEDICO: _____ TELEFONE: _____

IDENTIDADE: 471752 D.N.: 10.02.1977
 Nº FRONT: _____
 ESQUEMA/CICLO: _____

DATA	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
12/11/20	(1) Difen. 400 mg. 1x/dia	SNO
	(2) Soro fisiológico 2% 500ml. 6x/dia	
	(3) Gentamicina 10 mg. 2x/dia	18 24 06 12
	(4) Dexamet. 10 mg. 6x/dia	18 24 06 12
	(5) Amoxicil. 500 mg. + ácido clavul. 125 mg. 3x/dia	24 06 12
	(6) Paracetamol 500 mg. 4x/dia	
	(7) Flot. 0,1 mg + 18 mg. 2x/dia (SNO)	SIN
	(8) Curatela 4.000 mg.	
	- Soro fisiológico 2% 500ml. 6x/dia	
	- Amoxicil. 500 mg. + ácido clavul. 125 mg. 3x/dia	
	(9) N.B.Z. 500 mg. 2x/dia	
	(10) Paracetamol 500 mg. 4x/dia	
	(11) Difen. 400 mg. 1x/dia	
	(12) Soro fisiológico 2% 500ml. 6x/dia	
	(13) Flot. 0,1 mg + 18 mg. 2x/dia (SNO)	
	(14) Curatela 4.000 mg.	

10-4
16-4
16-4

[Handwritten signature]
 Dr. [Name]
 200, 00000-000
 100, 00000-000
 100, 00000-000



PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: Marcia Fátima Silva

IDENTIDADE: 171352 RA: 10.02099

NOME DA MÃE: Maria Fátima Silva

Nº FONE: _____

MÉDICO: _____

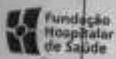
TELEFONE: _____

ESQUEMA/CICLO: _____

DATA	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
06/05/00	(1) 1000 mg. Oxid. de Fe (2) Soro fisiológico 0,9% 500ml. EV. ou RIA (3) Glu. 100 mg. EV. ou RIA (4) Vit. C 100 mg. EV. ou RIA (5) Paracet. 500 mg. + 100 mg. de SCS. EV. ou RIA (6) Penicilina 1000000 U. EV. ou RIA (7) Vit. B1 10 mg. + Vit. B6 10 mg. EV. ou RIA (8) Supraco. com água - Lactose zero - Soro. de 1 litro 500 ml. EV. ou RIA - Soro. de 1 litro 500 ml. EV. ou RIA (9) Fosfocálcio 1000 mg. EV. ou RIA (10) 25 mg. Vit. D3 (11) 25 mg. Vit. D3	OBS: 1 OBS: 2 OBS: 3 OBS: 4 OBS: 5 OBS: 6 OBS: 7 OBS: 8 OBS: 9 OBS: 10 OBS: 11 OBS: 12 OBS: 13 OBS: 14 OBS: 15 OBS: 16 OBS: 17 OBS: 18 OBS: 19 OBS: 20 OBS: 21 OBS: 22 OBS: 23 OBS: 24 OBS: 25 OBS: 26 OBS: 27 OBS: 28 OBS: 29 OBS: 30 OBS: 31 OBS: 32 OBS: 33 OBS: 34 OBS: 35 OBS: 36 OBS: 37 OBS: 38 OBS: 39 OBS: 40 OBS: 41 OBS: 42 OBS: 43 OBS: 44 OBS: 45 OBS: 46 OBS: 47 OBS: 48 OBS: 49 OBS: 50 OBS: 51 OBS: 52 OBS: 53 OBS: 54 OBS: 55 OBS: 56 OBS: 57 OBS: 58 OBS: 59 OBS: 60 OBS: 61 OBS: 62 OBS: 63 OBS: 64 OBS: 65 OBS: 66 OBS: 67 OBS: 68 OBS: 69 OBS: 70 OBS: 71 OBS: 72 OBS: 73 OBS: 74 OBS: 75 OBS: 76 OBS: 77 OBS: 78 OBS: 79 OBS: 80 OBS: 81 OBS: 82 OBS: 83 OBS: 84 OBS: 85 OBS: 86 OBS: 87 OBS: 88 OBS: 89 OBS: 90 OBS: 91 OBS: 92 OBS: 93 OBS: 94 OBS: 95 OBS: 96 OBS: 97 OBS: 98 OBS: 99 OBS: 100

[Handwritten signature and stamp]

PRESCRIÇÃO: Antídoto específico de intoxicação por Hg. Ocorrência de anemia
 febril, estado de choque e desidratação. Realizado tratamento de suporte vital,
 com sucesso de 99% em relação à vida. Exame de urina: Eritrócitos 100000
 16/05/00



EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Página nº 1

Nome do Paciente: Mirlene Ferreira Santos Idade: 41a. Sexo: Fem
Unidade de Produção: Clínica Leito: 5100 Nº do Prontuário: 171752

DATA: 05/08/20 HORA: 17h HISTÓRICO

Clínica Toxicológica #
Paciente vítima de acidente automobilístico com X carro, no dia da admissão, com diagnóstico de fratura esternal e de fratura de costela esquerda, submetida a RX de tórax e de abdômen, com fratura de costela esquerda e de fratura de tórax. Durante o exame físico, constatou-se hemipareses superiores e inferiores, após realização de exames físicos. Em exame físico, constatou-se fratura de costela esquerda e de fratura de tórax. Comunicação Externada em HUS seguida. Sem pontos admissionais. Duro no exame: Dureza normal no momento 200 ml, acima dos limites de 24, de 600 ml. Sem pontos admissionais. Condições: 1) Exame RX de tórax
2) Exame laboratorial
3) Atendimento adequado e sintomático

[Handwritten signature and stamp]

DATA: 06/08/20 HORA: 17h HISTÓRICO


Clínica Toxicológica #
Paciente vítima de acidente automobilístico com X carro, no dia da admissão, com diagnóstico de fratura esternal e de fratura de costela esquerda, submetida a RX de tórax e de abdômen, com fratura de costela esquerda e de fratura de tórax. Durante o exame físico, constatou-se hemipareses superiores e inferiores, após realização de exames físicos. Em exame físico, constatou-se fratura de costela esquerda e de fratura de tórax. Comunicação Externada em HUS seguida. Sem pontos admissionais. Duro no exame: Dureza normal no momento 200 ml, acima dos limites de 24, de 600 ml. Sem pontos admissionais. Condições: 1) Exame RX de tórax, acima do exame físico.
2) Exame exames laboratoriais, com sintoma adequado e atendimento adequado e sintomático.
3) Atendimento adequado e sintomático

[Handwritten signature and stamp]

2 Resumo

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página nº

DATA	HORA	HISTÓRICO
26/10/2020		Transmissão
27/10		Relato de uma consulta orientada. O paciente é um paciente com diagnóstico de doença de Alzheimer em estágio avançado. O paciente apresenta alterações de comportamento, incluindo agressividade, irritabilidade e alterações de sono. O paciente também apresenta alterações de memória e orientação. O paciente está sendo tratado com Donepezil e Memantina. O paciente também está sendo tratado com antidepressivos e ansiolíticos. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador profissional. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador familiar. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador comunitário. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador social. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador religioso. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador voluntário. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador profissional. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador familiar. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador comunitário. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador social. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador religioso. O paciente está sendo acompanhado por um cuidador voluntário.
		#Clonidine Terapêutica#
02/10/2020		Paciente com ADAS notificado no INVENIO. Exco prescrita e encaminhado ao ambulatório Hosp. Convulso II Controle. Avaliar sinais de alerta e necessidade de retorno ao PS
		



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO



Página nº 1

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente: Dielmo Fenrir Santos
Idade: 21 ANOS Sexo: Hom. U.P.: Matricula:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	TEMP	PULSO	RESP	PRESSÃO ARTERIAL	GLICEMIA
04/02/21	13h	Paciente em repouso, sem febre, consciente, orientado de, verbalizando, em acompanho de familiares, submeteu-se a drenagem torácica a esquerda e foi encaminhado para o MSB com oxigênio no 18 prescritando oxigênio por via inalatória, além dos medicamentos por vias, instalados torácicos, paciente segue sob cui- dados de enfermeiros.					
05/02/21	10h	Paciente em repouso, sem febre, consciente, orientado de, verbalizando, em acompanho de familiares, submeteu-se a drenagem torácica a esquerda e foi encaminhado para o MSB com oxigênio no 18 prescritando oxigênio por via inalatória, além dos medicamentos por vias, instalados torácicos, paciente segue sob cui- dados de enfermeiros.					
08/02/21	10h	Paciente em repouso, febre, consciente, orientado de, verbalizando, em acompanho de familiares, submeteu-se a drenagem torácica a esquerda e foi encaminhado para o MSB com oxigênio no 18 prescritando oxigênio por via inalatória, além dos medicamentos por vias, instalados torácicos, paciente segue sob cui- dados de enfermeiros.					

See Guir Montosa

Débora Freitas
ENFERMEIRA DE ENFERMAGEM
COREN-SP 123456

Autorização de pagamento

Informações Cadastrais

CPF: 965.657.305-63

Nome: Niselma Ferreira Santos

Data de Nascimento: 10/02/1979

Renda Mensal: Sem Renda

Dados Bancários

Titular da Conta: Niselma Ferreira Santos

Tipo de Conta: Conta Poupança

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 1500-

Conta: 00797055866-7

Autorizo a Seguradora Lider a fazer o pagamento para fins de indenização na conta descrita acima.